

DOC 36



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG
CNPJ 23.781.024/0001-20

São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de julho de 2018.

Ofício n.º 120/2018

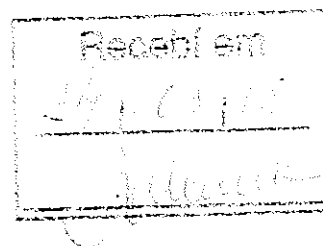
Exmo. Sr.
Walker Américo Oliveira
Prefeito Municipal

C/c Controladoria Geral do Município

C/c Secretária de Planejamento e Gestão

C/c Gerência de Recursos Humanos

CÓPIA



Com nossos melhores cumprimentos, dirigimo-nos respeitosamente à Vossa Excelência, para expor e ao final solicitar:

Conforme já é de conhecimento da (SEPLAG, Recursos Humanos e Controladoria Geral do Município), haja vista os ofícios protocolados de números 177/17 (PRO 12297/17 Controle interno), 051/17 (Gerência de Recursos humanos), 130/16 (Gerência de Recursos Humanos) e 129/16 (Gerência de Recursos Humanos), 037/2018 (Gabinete do Chefe do Poder Executivo), anexo encaminhamos, ofício interno 039/2018 produzido pela gerência administrativa do INPAR, através do qual se demonstra a quantidade, a data inicial e os servidores públicos municipais que tiveram a concessão de benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão) autorizada, porém, seus processos concessórios não foram finalizados, encontram-se incompletos, sem parecer jurídico, sem parecer de controle interno, sem ter sido encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (fator determinante para a convalidação de todo o procedimento interno de concessão).

Conforme se extrai do documento anexo, existiram processos de concessão de benefícios previdenciários do exercício de 2017, que não foram auditados e não possuem parecer de quem ocupava o cargo de controlador interno do INPAR, mesmo a documentação destes processos estando completa. Entendemos que neste caso, estes processos devem ser encaminhados à Controladoria Geral da Prefeitura.

Já para os demais processos de concessão de benefícios compreendidos entre o período de maio de 2014 a dezembro/2016, segundo nos informa a gerência administrativa do INPAR, os benefícios foram concedidos, sem, contudo, parte da documentação necessária, que é de emissão exclusiva da Prefeitura Municipal, tais como (certidão comprobatória de direitos e vantagens, certidão para fins de aposentadoria, certidão de tempo de serviço para fins de adicionais, declaração para fins de aposentadoria, ficha funcional e FIPA) estarem emitidos, ou seja, faltam estes documentos para finalizar estes processos.

Reiteradas vezes o INPAR notificou a Prefeitura Municipal sobre a falta da emissão dos documentos acima citados.



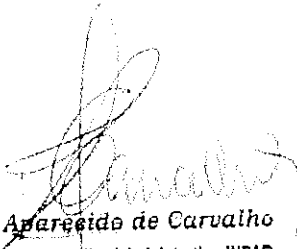
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG**
CNPJ 23.781.024/0001-20

Assim sendo, tem o presente a finalidade de mais uma vez cientificar Vossa Excelência, bem como os setores responsáveis da prefeitura municipal, para a tomada das devidas providências, quais sejam, a emissão dos documentos faltantes em cada processo, através de uma força tarefa, para finalizar os processos e encaminhá-los ao TCEMG.

Em permanecendo a situação da forma que está, ou seja, sem providências para regularizar as pendências acima citadas (emissão, por parte da prefeitura, dos documentos necessários de 05/2014 a 31/12/2016 conforme relação anexa), o Conselho Administrativo do INPAR ficará obrigado a tomar outras providências, uma vez que esta situação se arrasta de longa data e já foi objeto de vários ofícios, no entanto, sem nenhuma resposta/posicionamento por escrito, portanto, se não recebermos resposta por escrito, sobre quais providências serão tomadas a respeito específico da emissão dos documentos faltantes de 05/2014 a 31/12/2016, seremos obrigados a lançar mão de outras medidas, inclusive, possível suspensão de pagamento dos citados benefícios concedidos no período, uma vez se encontram incompletos, sem a devida chancela do TCEMG, bem como, possível notificação dos órgãos de controle externo, uma vez que o interno já está notificado.

Sem mais para o momento, certos da compreensão e providências, nos mantemos à disposição para eventuais esclarecimentos, renovando nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Silvio Aparecido de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo-INPAR
CPF: 787.890.106 - 63